



Edital nº 170/05

Abre as inscrições para apresentação de projetos de pesquisa a serem financiados com recursos do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa da UNIPLAC, visando atender à demanda do Mestrado em Educação e à consolidação dos grupos de pesquisa.

Zilma Isabel Peixer, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para a apresentação de projetos para a formação e continuidade de grupos de pesquisa a serem financiados pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Pesquisa, visando atender ao processo de implantação do Mestrado em Educação, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. Áreas a serem financiadas:

Serão financiados projetos de pesquisa alinhados com as temáticas das linhas de pesquisa do Mestrado em Educação abaixo relacionadas, com o objetivo de reestruturar os grupos de pesquisa da área e de integrar os níveis de graduação e pós-graduação, movimento necessário para o desenvolvimento e consolidação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação:

- 1.1 Produção / construção de conhecimento e formação do professor.
- 1.2 Educação, processos socioculturais e sustentabilidade.

2. Detalhamento das linhas de pesquisa a serem financiadas:

1.1 Produção / construção de conhecimento e formação do professor: é a linha que se dedica a investigar temáticas no âmbito da *educação formal*, nos diversos níveis de ensino, da educação infantil à pós-graduação, entendendo que a formação dos sujeitos (sejam alunos ou docentes) passa não pela transmissão de saberes e conhecimentos consolidados, mas por sua construção/produção, no diálogo entre diferentes atores. Nessa construção/produção, a *escrita, a leitura e a autoria* são fundamentais, inclusive na própria estruturação dos *currículos* e nas práticas de *avaliação* dos processos escolares (individuais, coletivos ou institucionais), que precisam desvencilhar-se das padronizações para fortalecer a almejada autonomia, acolhendo as diferenças, sejam elas subjetivas, ou oriundas de *necessidades educacionais especiais*, socioculturais ou outras.

1.2 Educação, processos socioculturais e sustentabilidade: intitula-se a segunda

linha de pesquisa, que investiga *processos educativos desenvolvidos em espaços culturais urbanos e/ou rurais não-formais*, com especial interesse na educação popular e no estudo das *diferenças de cunho étnico e racial*, seja nos movimentos sociais, seja nas lutas pela conquista de *direitos dos cidadãos*, seja ainda na recuperação da *memória cultural* dos diversos segmentos sociais. Investe também em estudos e pesquisas em *educação ambiental*, nos campos e cidades, considerados hoje cruciais para um futuro sustentável.

3 Período de inscrições:

1.1 Até o dia 15 de fevereiro de 2006, protocolar para o DCHLA e para o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP-UNIPLAC), quando pertinente.

1.2 Até o dia 15 de março de 2006, protocolar para PROPEPG.

1.3 De 15 de abril a 15 de maio de 2006, tramitação nos Conselhos Superiores da Universidade.

1.4 Até 20 de maio de 2006, divulgação dos projetos aprovados.

1.5 Implementação das propostas a partir de 01 de junho de 2006.

4. Prazo para realização das pesquisas:

4.1 Os projetos terão a duração de 11 meses, com início em 01 de junho de 2006 até 30 de maio de 2007, exceto o mês de janeiro, quando a UNIPLAC estará em férias. Casos especiais serão analisados individualmente.

5. Local das inscrições:

5.1 Central de Atendimento da Uniplac.

6. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

6.1 Projeto descritivo (2 vias): para os casos de utilização de formulários-padrão, estes deverão ser apresentados em formulário próprio e uma cópia em disquete (MS Word ou Open Office), devendo ser integralmente preenchido, impresso e assinado pelo(s) docente(s), conforme modelo institucional (www.uniplac.net/pesquisa). Pode também ser preenchido no formulário on-line disponível no site www.uniplac.net/sisp (Sistema de Integrado de Suporte a Projetos) – opção “projeto de pesquisa”. Em ambos os casos o projeto descritivo deverá estar assinado pelo docente, autor do projeto e pelo líder do grupo de pesquisa ao qual o projeto estiver vinculado. Deve apresentar, no mínimo o seguinte conteúdo, relacionado na seqüência:

- Identificação.
- Justificativa.
- Problemática da pesquisa.
- Objetivos.
- Questões da pesquisa e/ou hipóteses.
- Referencial teórico e metodológico.
- Resultados esperados.
- Cronograma das atividades.
- Plano de trabalho dos envolvidos na pesquisa.
- Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material, equipamentos e outros.

•Referências.

6.2 **Curriculum vitae** atualizado no mínimo até julho de 2005 do(s) docente(s) e discente(s) envolvido(s), preenchido no sistema Lattes – CNPq.

6.3 **Protocolo para o Comitê de Ética:** os projetos que deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, CEP-UNIPLAC (obrigatoriamente os projetos da área da saúde que envolvam direta ou indiretamente seres humanos), devem encaminhar os documentos que compõem o protocolo de pesquisa, disponíveis na *homepage* da Uniplac no seguinte endereço: www.uniplac.net/pesquisa/cep

6.4 **Parecer preliminar do Departamento** de origem do professor coordenador e da área do conhecimento preponderante no projeto de pesquisa, observando as políticas, diretrizes, linhas e programas de pesquisa e de iniciação científica, bem como a disponibilidade de uso dos laboratórios, quando for o caso.

7. Tramitação dos Projetos:

7.1 O autor do Projeto de Pesquisa deverá inserir seu projeto em um dos grupos de pesquisa liderado por um dos doutores do Mestrado em Educação, a quem cabe protocolar os projetos articulados em seu grupo de pesquisa para o Departamento de Ciências Humanas, Letras e Artes.

7.2 Análise e parecer do Departamento de Ciências Humanas, Letras e Artes, observando as linhas de pesquisa definidas e previstas no item 1 do presente edital.

7.3 O Departamento protocola à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG com o respectivo parecer.

7.4 Análise e parecer da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa da Uniplac e parecer externo por Comissão de Consultores *ad hoc* (os nomes dos pareceristas serão mantidos em sigilo).

7.5 Análise e parecer financeiro das propostas pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD

7.6 Análise e parecer final da PROPEPG.

7.7 Análise e parecer do CONSEPE.

7.8 Assinatura do termo de compromisso.

8. CrITÉrios para a avaliação e seleção dos projetos:

1.1 Relevância científica e social, analisando-se a justificativa, resultados esperados, aplicabilidade e observância das linhas de pesquisa definidas no edital.

1.2 Qualidade, analisando-se a formulação e a delimitação do problema, a coerência e a delimitação dos objetivos, a qualidade e adequação do referencial teórico (atualizado e pertinente ao tema em estudo) e a metodologia (exequibilidade, coerência, detalhamento, cronograma e orçamento).

1.3 Adequação aos princípios éticos.

1.4 Projetos de pesquisa nos quais os objetivos ou etapas não tenham recebido financiamento em outras fontes de fomento.

9. Pontuação do projeto e da equipe executora:

1.1 Apreciados estes aspectos, de posse dos pareceres de todos os projetos e dos relatórios (quando for o caso), serão pontuados (de acordo com os critérios em anexo) pelas duas Comissões de Avaliação dos Projetos, sendo selecionados os que obtiverem as maiores pontuações.

10. Critérios para formação do grupo de pesquisa:

10.1. A coordenação dos grupos de pesquisa, aos quais os projetos de pesquisa deverão estar necessariamente vinculados, deve ser feita por um docente do Mestrado em Educação da Uniplac, com titulação mínima de doutor.

10.2. Os projetos de pesquisa devem incluir alunos de graduação e de pós-graduação *Lato sensu* dos cursos vinculados ao Departamento de Ciências Humanas, Letras e Artes, docentes vinculados a esse mesmo departamento, com a titulação mínima de mestre, alunos do Mestrado em Educação da Uniplac e doutores pertencendo ao colegiado do PPGE da Uniplac.

10.3. Cada pesquisador poderá vincular-se a até 2 grupos de pesquisa, com atuação bem definida em cada um deles.

10.4. Comprovação de disponibilidade para a atividade de pesquisa dentro das 40 horas semanais de trabalho remunerado.

11. Valores do financiamento dos projetos:

Os projetos de pesquisa devem se enquadrar numa das categorias abaixo:

11.1 Categoria 1 – Projetos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), meta: disponibilizar até R\$ 90.000,00

11.2 Categoria 2 – Projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), meta: disponibilizar até R\$ 100.000,00

11.3 Categoria 3 – Projetos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), meta: disponibilizar até R\$ 60.000,00

11.4 Nestes valores devem estar contabilizados todos os custos do projeto, inclusive pagamentos dos pesquisadores, observado o teto máximo de horas que cada docente pode incluir na atividade de pesquisa (**até 10 h/a semanais para professor doutor**). Cada projeto de pesquisa poderá dispor de até **15 h/a** semanais para a equipe de pesquisadores.

Caso o pesquisador venha a participar de dois (2) grupos de pesquisa deverá dividir as horas acima indicadas entre os mesmos, não devendo ultrapassar o número máximo estabelecido.

12. Compromissos dos pesquisadores:

12.1. Apresentar relatórios parciais e o relatório final à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação.

12.2. Orientar o(s) bolsista(s) (iniciação científica, especialistas e mestrandos) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.

12.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

12.4. Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalho.

12.5. Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa e em outros eventos.

12.6.12.6. Os membros do grupo de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o Regimento Geral em relação à categoria a que pertençam. (Discentes, Art. 142 e seguintes, Docentes, Art. 115 e seguintes do Regimento Geral).

13. Impugnação dos termos do Edital:

13.1. O prazo máximo para impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

14. Recursos:

14.1. O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitora que julgará o recurso.

14.2. Da decisão da Pró-Reitora referente ao recurso de item 14.1 caberá, ainda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSEPE como instância máxima recursal.

14.3. Os recursos previstos nos itens 14.1 e 14.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente.

Lages, 14 de dezembro de 2005

Zilma Isabel Peixer

Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação